



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI Nº 184/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 148/2009
DE 20 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei Nº 148/09 de 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Piso Salarial Municipal para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica será de R\$ 1.024,67 (Um mil vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), para uma jornada de trabalho de 40 h semanais e de R\$ 512,33 (quinhentos e doze reais e trinta e três centavos) para uma jornada de trabalho de 20 h semanais, de acordo com o Piso Nacional Salarial do Magistério previsto na Lei Nº 11.738/2008”

Art.2º-Fica excluído o inciso I do artigo 3º da Lei Nº 148/09 de 20 de março de 2009.

Art.3º-O inciso II do Artigo 3º da Lei Nº 148/09 de 20 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A integralização do valor de que trata o artigo 2º desta Lei, atualizada na forma do artigo 4º da Lei Nº 148/09 de 20 de março de 2009, a partir de 04 de janeiro de 2010 será de acordo com o estabelecido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei”.

Art. 4º-Os demais artigos da Lei Nº 148/09 de 20 de março de 2009, permanecem sem alteração.

Art.5º- Esta Lei retroage seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2010.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 05 DE MARÇO de 2010.


José Mansueto Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: Nº. 423.027.493-91